



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Gabinete da Secretaria de Governo da Presidência da República

OFÍCIO Nº 99/2020/SEGOV-GAB/SEGOV/PR

Brasília, 16 de julho de 2020.

À Senhora
Soraya Santos
Primeira-Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, sala 27
CEP: 70.160-900 Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informações nº 685/2020.**

Senhora Primeira-Secretária,

1 Ao cumprimentá-lo cordialmente, trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1312 da Deputada Federal Soraya Santos, Primeira-Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados, no qual a Deputada Fernanda Melchionna encaminhou o Requerimento de Informações nº 685/2020 à Secretaria de Governo da Presidência da República.

2 Nesse sentido, com relação ao expediente em questão, informo que a Empresa Brasil de Comunicação-EBC está, atualmente, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do art. 26-C da Lei 13.844/2019 e do artigo único, inciso V-A, letra "d", do Decreto 9.660/2019.

3 Em face do exposto, comunico que o Requerimento de Informação nº 685/2020 será encaminhado ao Ministério das Comunicações, por se tratar de competência daquela pasta, conforme fundamentado na Nota Técnica nº 57 (2007972).

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo
da Presidência da República



Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, em 16/07/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2008067** e o código CRC **3DD26BCD** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 410948/2020

SEI nº 2008067

PALÁCIO DO PLANALTO 4 º ANDAR SALA 432 — Telefone: 3411-1225

CEP 70057-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República
Nota Técnica nº 57/2020/AESP/SEGOV

Assunto: Ofício 1312/2020/1ª-Sec/RI/E/CD: Requerimento de Informação nº 685/2020.

I – RELATÓRIO

1. A Deputada Federal Fernanda Melchionna, por intermédio da Mesa da Câmara dos Deputados, encaminhou o Requerimento de Informações nº 685/2020 à Secretaria de Governo da Presidência da República.
2. **Em linhas gerais, o pleito versa sobre "informações referentes ao afastamento, no último dia 4 de junho, pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), de um repórter da empresa estatal que questionou o Ministro da Saúde sobre a nomeação de militares sem formação em saúde pública".**
3. Eis o breve resumo dos fatos.

II – DO MÉRITO

4. **Prima facie, impende destacar que em 10.6.2020, foi publicada a Medida Provisória nº 980/2020 recriando "o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações".** O art. 1º da referida Medida Provisória alterou inúmeros dispositivos da Lei 13.844/2019.
5. As competências do Ministério das Comunicações foram estabelecidas no art. 26-C da Lei 13.844/2019, nos seguintes termos:

Art. 26-C. Constituem áreas de competência do Ministério das Comunicações:

I - política nacional de telecomunicações;

II - política nacional de radiodifusão;

III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;

IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;

V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;

VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;

VII - pesquisa de opinião pública; e

VIII - sistema brasileiro de televisão pública." (NR)

6. A Empresa Brasil de Comunicação-EBC estava vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, nos termos da redação original do artigo único, II, do Decreto 9.660/2019.
7. **Todavia, em face da referida alteração legislativa promovida na Lei 13.844/2019, foi editado, por arrastamento normativo, o Decreto 10.395/2020, a fim de vincular à Empresa Brasil de Comunicação-EBC ao Ministério das Comunicações, nos termos do artigo único, V-A, do Decreto 9.660/2019:**

"Artigo único. A vinculação das entidades da administração pública federal indireta é a seguinte:

II — à Secretaria de Governo da Presidência da República: Empresa Brasil de Comunicação — EBC, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social; (Revogado pelo Decreto nº 10.395, de

2020).

[...]

V-A - ao Ministério das Comunicações: (Incluído pelo Decreto nº 10.395, de 2020).

[...]

d) Empresa Brasil de Comunicação - EBC; (Incluído pelo Decreto nº 10.395, de 2020)."

8. Rememora-se que as regras processuais de competência absoluta se aplicam subsidiariamente e supletivamente ao presente requerimento administrativo, nos termos do art. 15 do Código de Processo Civil.

9. Logo, compete ao Ministério das Comunicações - por intermédio da Secretaria Especial de Comunicação Social - prestar as informações da EBC ao Congresso Nacional (competência *ratione materiae* e competência *ratione personae* administrativa).

10. Por conseguinte, diante do conteúdo do Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados, bem como da incompetência da Secretaria de Governo em prestar informações de matérias de competência exclusiva do recém-criado Ministério das Comunicações, sugere-se ao Ministro da Secretaria de Governo da Presidência da República que:

I - oficie e remeta o presente requerimento com a máxima celeridade ao Ministro das Comunicações, com cópia ao Secretário Especial de Comunicação Social;

II - Oficie à Mesa da Câmara dos Deputados sobre o saneamento processual realizado acima, bem como informe as novas atribuições da Secretaria de Governo da Presidência da República, após a redação conferida pela Medida Provisória nº 980/2020 à Lei 13.844/2019:

Art. 5º À Secretaria de Governo da Presidência da República compete:

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do governo federal;

b) na realização de estudos de natureza político-institucional;

c) na coordenação política do governo federal, em articulação com a Casa Civil da Presidência da República;

c) na articulação política do Governo federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019).

c) na articulação política do Governo federal; (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019).

d) na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

~~e) na comunicação com a sociedade e no relacionamento com a imprensa regional, nacional e internacional;~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).

~~f) na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; e~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019).

~~g) na implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação das oportunidades de investimento e emprego e da infraestrutura pública;~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019).

f) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019).

g) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019).

II - (VETADO);

~~III - coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019).

III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019).

- ~~IV— formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social do governo federal; (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).~~
- ~~V— organizar e desenvolver sistemas de informação e pesquisa de opinião pública; (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).~~
- ~~VI— coordenar a comunicação interministerial e as ações de informação e de difusão das políticas de governo; (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).~~
- ~~VII— coordenar, normatizar, supervisionar e realizar o controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob o controle da União; (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).~~
- ~~VIII— convocar as redes obrigatórias de rádio e de televisão; (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).~~
- ~~IX— coordenar a implementação e a consolidação do sistema brasileiro de televisão pública; — (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019); (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).~~
- ~~X— coordenar o credenciamento de profissionais de imprensa e o acesso e o fluxo a locais onde ocorram atividades das quais o Presidente da República participe; — (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019); (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).~~
- XI - coordenar a interlocução do Governo federal com as organizações internacionais e organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do Governo federal com estas organizações e promover boas práticas para efetivação da legislação aplicável; e (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019).
- XII - assistir diretamente o Presidente da República na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019).

11. Eis os termos da presente Nota Técnica.

PAULO BERNARDO SANTOS ANDRADE

Assessor Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República
Procurador Federal - AGU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Santos Andrade**, Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República, em 16/07/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2007972** e o código CRC **D551D12F** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0